**LEI MUNICIPAL Nº 657, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017**

Dispõe sobre a autorização a ampliação do perímetro urbano do município de Deodápolis-MS, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **VALDIR LUIZ SARTOR,** Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Fica considerada área urbana parte do lote rural nº 72 (setenta e dois) da quadra 71 (setenta e um), localizado na 11ª Linha, lado poente do município de Deodápolis, com área de 2.687,00m² (Dois mil e seiscentos e oitenta e sete metros quadrados), 26,0 ha., caracterizado pela matrícula nº2.696 CRI - Deodápolis, de propriedade de José Carlos Viana, portador do RG nº 574.337 SSP/MS e Maria Lúcia Viana, portador do RG nº 083.811 SSP/MS.

**Art. 2º** A área caracterizada como solo urbano em razão da sua destinação é de 2.687,00 m² (Dois mil e seiscentos e oitenta e sete metros quadrados) que incorporará á área urbana do município.

**Art. 3º A presente Lei não comporta autorização para parcelamento de solo e/ou loteamento,** cujo procedimento só poderá ser realizado, após a aprovação de projeto pelo Poder Executivo Municipal, observada à Legislação Federal, Estadual e Municipal e demais normas pertinentes.

**Art. 4º** A utilização do imóvel para fins urbanos, fica condicionado à obediência às normas impostas pelos órgãos Federais, Estaduais e Municipais, especialmente no que diz respeito às Leis Ambientais, áreas de reserva legal e de preservação permanente.

**Art. 5º** Eventuais benefícios e/ou investimentos urbanos necessários no imóvel, bem como, implantação de rede de energia, telefone, água e saneamento, coleta de lixo, etc., deverão ser suportados por seus proprietários.

**Art. 6** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, 05 (cinco) dias do mês de outubro de 2017.

**Valdir Luiz Sartor**

**Prefeito Municipal**